

Altaneira – CE, em 02 de Dezembro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2008, o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Altaneira alusivo ao exercício financeiro de 2014, para acompanhamento por parte desse Tribunal.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Joaquim Soares Neto  
Prefeito Municipal de Altaneira

EXMO. SR.  
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM  
FORTALEZA – CEARÁ

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2014, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2014.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2014, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2014.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.



Joaquim Soares Neto  
Prefeito Municipal de Altaneira



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Altaneira**

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
( ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

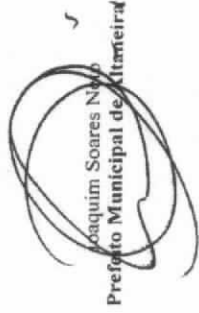
Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	MAR/ JUN	
Metas de arrecadação	3.292.598	2.934.019	3.619.538	3.438.139	3.265.178	4.543.406	21.092.879,00						

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA  
( ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	65.786	57.226	64.597	72.523	71.096	64.280	64.676	70.621	65.469	65.390	68.718	62.219	792.600,00
Secretaria de Governo	43.038	83.794	65.777	73.723	65.777	62.708	49.018	50.513	71.678	30.607	65.541	124.629	786.801,00
Secretaria de Educação	539.713	474.785	397.683	436.234	469.374	375.364	412.562	528.891	284.059	394.301	1.029.377	1.420.973	6.763.317,00
Secretaria de Saúde	406.682	485.550	256.456	557.980	281.136	239.824	520.424	364.297	373.417	604.121	253.237	1.022.069	5.365.193,00
Sec. de Assistência Social	40.558	106.755	98.519	145.914	191.600	117.477	198.437	110.640	195.329	68.373	116.079	164.251	1.553.933,00
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo	80.474	90.881	72.608	113.873	111.816	122.223	112.542	111.090	101.409	105.523	103.587	84.104	1.210.131,00
Secretaria de Infraestrutura	151.436	166.882	199.289	155.070	173.848	179.603	230.485	320.438	200.198	341.639	267.738	642.088	3.028.715,00
Secretaria de Administração e Finanças	63.153	17.862	72.084	114.080	49.119	115.250	103.661	93.348	66.130	93.454	194.138	80.909	1.063.189,00
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	12.078	31.589	41.761	38.631	46.651	48.851	49.291	44.597	42.885	35.453	37.262	59.951	489.000,00
Reserva de Contingência	1.484	1.740	1.544	1.932	1.772	1.724	4.180	3.252	6.252	2.120	2.576	11.424	40.000,00
TOTAL	1.404.401	1.517.064	1.270.318	1.709.961	1.462.189	1.327.304	1.745.277	1.697.686	1.406.827	1.740.981	2.138.253	3.672.617	21.092.879,00

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185

  
Joaquim Soares Neto  
Prefeito Municipal de Altaneira

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000 do TCM/CE., **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2014 foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **02/12/2013**, como também divulgado através do site do município: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br), cumprindo assim as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do Art. 48, como também da Constituição Estadual e da decisão do STJ, proferida no recurso especial n.º 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista ausência de diário oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., 02 de Dezembro de 2013.



Joaquim Soares Neto  
Prefeito Municipal de Altaneira